



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



**INDICAÇÃO N.º <sup>IND</sup> 12411 /2017 /2017**

**(Do Senhor Deputado DELMASSO – PODEMOS/DF)**

**LIDO**  
Em. 26/10/17  
*[Assinatura]*  
Secretaria Legislativa

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, o atendimento às solicitações dos moradores do Setor de Chácaras – Setor Norte, Quadras 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56- Setor Central e Quadras 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 do Setor Leste, a ampliação do Quantitativo de médicos e enfermeiros nos Centros de Saúde, na Região Administrativa do Gama – RA II.

SECRETARIA LEGISLATIVA 25/04/2017 16:42

*[Assinatura]*

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, o atendimento às solicitações dos moradores do Setor de Chácaras – Setor Norte, Quadras 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56- Setor Central e Quadras 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 do Setor Leste, a ampliação do Quantitativo de médicos e enfermeiros nos Centros de Saúde, na Região Administrativa do Gama – RA II.

**JUSTIFICAÇÃO**

Setor Protocolo Legislativo  
IND N.º 12411 /2017  
Folha N.º 03 E.J.

A presente indicação tem por finalidade atender aos anseios dos moradores das o atendimento das solicitações dos moradores do Setor de Chácaras – Setor Norte,



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



Quadras 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56- Setor Central e Quadras 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 do Setor Leste.

Os moradores chamam atenção a ampliação do Quantitativo de médicos e enfermeiros nos Centros de Saúde.

A saúde é um serviço básico essencial, que merece atenção primária no rol de obrigações do Poder Público. O atendimento médico prestado pelos Postos de Saúde, UPAs e Hospital é de extrema importância para garantir o acesso de todos os cidadãos à assistência médica.

A saúde consta na Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948, no artigo XXV, que define que todo ser humano tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar-lhe e a sua família, saúde e bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis. Ou seja, o direito à saúde é indissociável do direito à vida, que tem por inspiração o valor de igualdade entre as pessoas.

O atendimento médico de qualidade constitui-se um elemento de vital importância para que sejam asseguradas as condições necessárias de uma vida digna.

Considerando que o Distrito Federal tem como objetivo prioritário o atendimento das demandas da sociedade, nada mais justo o acatamento do presente pleito, o qual, com toda certeza, contribuirá para a melhoria da qualidade de vida dos moradores do Setor de Chácaras – Setor Norte, Quadras 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56- Setor Central e Quadras 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 do Setor Leste - Região Administrativa do Gama – RA II.

Diante do exposto, conclamo os nobres Deputados para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em

  
Deputado **DELMASO**  
Autor

Setor Protocolo Legislativo  
IND Nº 12411 / 2017  
Folha Nº 02 E.J.



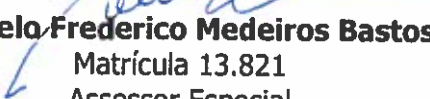
**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA LEGISLATIVA**

**DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO**

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- |  |   |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF)             |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF)     | <input checked="" type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF)          |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF)     |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF)         |

Brasília, 27 de outubro de 2017.

  
**Marcelo Frederico Medeiros Bastos**  
Matrícula 13.821  
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo  
IND N° 124111/2017  
Folha N° 03 E.J.